



Decreto nº 410
de 16 de julho de 2025

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE
SOCIAL – CRCS DO MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.889, de 19 de novembro de 2018, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.482/18/SAAE,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social – CRCS no âmbito do Município de São Carlos, conforme segue:

I – Titular dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: Rita de Cássia Camargo

Suplente: Vitor Mora Fossatto

II – Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico

Titular: Paulo Seske Shiroma

Suplente: Fernando Morão

III – Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Titular: Alex Fabiano Ciacci

Suplente: Danielle Tadeu Colmati

IV – Usuários dos Serviços de Saneamento Básico

Titular: Renato Martins Gonzaga Batista

Suplente: Ivone de Fatima Manente Zanquim

V – Entidades Técnicas

Titular: Engenheiro Geólogo Laert Rigo Junior

Suplente: Engenheiro Civil Silvio Coelho

VI – Organizações da Sociedade Civil

Titular: Sara Lucia de Freitas Osório Bononi

Suplente: Lucas Ferreira Leão

VII – Entidades de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor Saneamento Básico

Titular: Tiago Nonato de Souza

Suplente: Leila Cristina de Figueiredo Arruda

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.



Decreto nº 410
de 16 de julho de 2025

Art. 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie, sendo considerado como de relevante interesse público.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos legais:

legais:

2021;

2023;

2023.

I – Decreto Municipal nº 297, de 18 de junho de

II – Decreto Municipal nº 187, de 23 de março de

III – Decreto Municipal nº 196, de 24 de março de

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 16 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental